SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Proposta Comercial

Sistema FIERGS

DADOS DA PROPOSTA:

Nº: COT-30213-M8R9H | VALIDADE: 30 Dias | EMISSÃO: 14/08/2025

EMISSOR: Jeferson Felipe Jahn | TELEFONE: 51 98938-6447 | E-MAIL: jeferson.jahn@senairs.org.br

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL CNPJ: 94.577.574/0001-70

CONTATO: José Valtair Dos Santos E-MAIL: prefeito@valedosol.rs.gov.br

SERVIÇOS CONTRATADOS:

1- SERVIÇOS:

Cód: APP2031
OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS (Realizado nos Sábados)
(Máquinas e combustível fornecido pelo Município)

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO

Local de execução: Em um espeço fornecido pelo município.
Turnos: Manhã e Tarde
Carga horária: 40 Horas
Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Dia de Atendimento: Sábados
Número de alunos/participantes/funcionários: 15 participantes
Frequência mínima: 75%
Público beneficiado: Indicados pelo município conforme regramento do Edital Nº 02/2025/STDP.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Qtde: 1
Unidade de medida: Unidade
Valor total do curso: R$ 13.626,00

2- SERVIÇOS:

Cód: INP1195.01
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - 60 HORAS (Realizado nos Sábados)
(Máquinas fornecido pelo Município)

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO

Local de execução: Em um espeço fornecido pelo município.
Turnos: Manhã e Tarde
Carga horária: 60 Horas
Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Dia de Atendimento: Sábados
Número de alunos/participantes/funcionários: 15 participantes
Frequência mínima: 75%
Público beneficiado: Indicados pelo município conforme regramento do Edital Nº 02/2025/STDP.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Qtde: 1
Unidade de medida: Unidade
Valor total do curso: R$ 20.178,00

3- SERVIÇOS:

Cód: INP0766.01
MONTAGEM E REPARAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS RESIDENCIAIS - 48 HORAS (Unidade Móvel)
(Realizado no Município)

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO

Local de execução: Unidade Móvel.
Turnos: Tarde
Carga horária: 48 Horas
Horário de Atendimento: Das 13:30 às 17:30

Dia de Atendimento: Segunda a sexta
Número de alunos/participantes/funcionários: 15 participantes
Frequência mínima: 75%
Público beneficiado: Indicados pelo município conforme regramento do Edital Nº 02/2025/STDP.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Qtde: 1
Unidade de medida: Unidade
Valor total do curso: R$ 16.898,40

4- SERVIÇOS:

Cód: INP0766.01
MONTAGEM E REPARAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS RESIDENCIAIS - 48 HORAS (Unidade Móvel)
(Realizado no Município)

INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO

Local de execução: Unidade Móvel.
Turnos Noite
Carga horária: 48 Horas
Horário de Atendimento: Das 18:45 às 22:15
Dia de Atendimento: Segunda a sexta
Número de alunos/participantes/funcionários: 15 participantes
Frequência mínima: 75%
Público beneficiado: Indicados pelo município conforme regramento do Edital Nº 02/2025/STDP.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Qtde: 1
Unidade de medida: Unidade
Valor total do curso: R$ 16.898,40

Unidade (Vendedora): SENAI SANTA CRUZ DO SUL
CNPJ: 03.775.069/0032-81

A data prevista para execução do serviço é até dezembro de 2026, podendo sofrer adequações ou alterações conforme as necessidades das partes envolvidas

O documento padrão de cobrança para efetuar o pagamento é o boleto bancário, quando o(s) pagamento(s) for(em) realizado(s) através de depósito bancário e para evitarmos distorções na identificação do mesmo, solicitamos que seja encaminhado um e-mail para o endereço contasreceber@fiergs.org.br do Contas a Receber da FIERGS com a identificação do cliente depositante (Razão Social e CNPJ), o valor do depósito de cada boleto(s), número do(s) boleto(s), número da nota fiscal e o vencimento.

INVESTIMENTO TOTAL:

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 67.600,80
FORMA DE PAGAMENTO: O cronograma de desembolso e execução será elaborado após a aprovação do plano de trabalho e Celebração do contrato, conforme regula o edital de chamamento público n. º 02/2025/stdp - qualificação e Capacitação profissional obrigações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fornecer ao SENAI-RS informações, dados técnicos, plano de trabalho aprovado pelo Governo do Estado e demais documentos indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
Em caso de eventual alteração no cronograma de execução do serviço contratado, o contratante deverá realizar a notificação via e-mail com no mínimo 4 (quatro) dias úteis de antecedência sobre a alteração da data de início do curso;
Encaminhar os participantes selecionados observando as exigências de pré-requisitos estabelecidos no plano de curso apresentado pelo SENAI.
A CONTRATANTE deverá acompanhar o aproveitamento e frequência de cada aluno, tomando medidas preventivas para evitar a desistência, cancelamento ou evasão do curso;
Promover a participação dos selecionados para realização do curso nos dias e horários previstos no cronograma de execução do serviço contratado;
Fornecer infraestrutura física e técnica necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio;
Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas

instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados.
Possibilitar a retirada de todo material de consumo e equipamento recebidos, em perfeitas condições à CONTRATADA;
Disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes, conforme descrito nas premissas;
Providenciar o encaminhamento até a aprovação de PPCI temporário junto aos bombeiros, caso necessário, conforme a regulamentação do município.
Acordar previamente junto à CONTRATADA qualquer modificação no escopo do serviço, como por exemplo: dos turnos de atendimento dos profissionais, bem como das horas trabalhadas;
Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
Comprometer-se com a observância das orientações repassadas pela CONTRATADA e órgãos de saúde competentes em relação às medidas de prevenção à transmissão de doenças, de modo a adequar o ambiente no qual ocorrerá a prestação do(s) serviço(s);
Possibilitar que os profissionais da CONTRATADA realizem visita técnica para acompanhamento dos trabalhadores no desempenho de suas atividades laborais e durante a etapa de reconhecimento dos processos de trabalho, a empresa deverá indicar um empregado apto para fornecer informações necessárias para execução de serviço;
Ter ciência de que o levantamento desenvolvido pela CONTRATADA deverá seguir cronograma de agendamento previsto para as atividades acordadas, sob pena de novo agendamento ser realizado conforme disponibilidade da CONTRATADA e informações de atendimento.
Assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado e em caso de necessidade para manutenção da UMO;
Providenciar, quando for o caso, local adequado para a Unidade Móvel do SENAI (UMO), conforme orientações da contratada, devendo ser garantida a existência de banheiro para utilização dos alunos, ponto de abastecimento de água potável, infraestrutura elétrica trifásica para instalação elétrica da Unidade Móvel, com a potência necessária e designação de técnico devidamente habilitado para instalação e desinstalação da UMO na rede elétrica fornecida pela contratante;
Responsabilizar-se, quando for o caso, pela vigilância/integridade da unidade móvel utilizada na prestação do serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se à:

Realizar as atividades previstas, conforme data(s) e horário(s) descritos nas informações de atendimento;

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;

Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;

Disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o CONTRATANTE a execução do(s) serviço(s) contratados, quando necessário;

Manter em sigilo as informações fornecidas pela CONTRATANTE;

Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;

Disponibilizar EPIs de acordo com as normas da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrente da contratação de seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;

Agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta e informações de atendimento.

PROTEÇÃO DE DADOS:

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais que serão disponibilizados, em decorrência da presente relação jurídica, estritamente para atender a finalidade do(s) serviço(s) contratados, estando assim em consonância com as normativas vigentes aplicáveis à proteção de dados, em especial a lei federal n 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O CONTRATADO se responsabiliza pela adoção de medidas técnicas, administrativas e organizacionais, visando a segurança da informação e o adequado tratamento dos dados pessoais que venham a ser disponibilizados para o cumprimento do objeto contratado, preservando a integridade destes, inclusive:

a) quando da eventual necessidade de realizar o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento, o qual será realizado em estrita conformidade com a legislação;

b) após o término do presente contrato, seja em decorrência da necessidade da manutenção dos dados por força de previsão legal, ou quando do processo de sua exclusão.

O CONTRATADO disponibiliza a sua Política de Privacidade e o contato do seu Encarregado de Dados no endereço https://www.senairs.org.br/politica-de-privacidade-senai-rs.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:

O(s) serviço(s) citados neste documento ocorrerá(ão) no período de 13/10/2025 à 18/12/2026

A presente relação se extinguirá pelo adimplemento das obrigações; podendo ser: (a) resilido, mediante comunicação escrita ao outro contraente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou (b) resolvido por inadimplemento de qualquer das condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

ACEITE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL CNPJ: 94.577.574/0001-70
REPRESENTANTE: José Valtair Dos Santos CARGO: Prefeito
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO EMMEL, 96, CENTRO, VALE DO SOL - CEP 96878000

Estamos de acordo com a proposta de atendimento da contratada, que após assinada autoriza a contratada a executar o serviço e por ele ser remunerada. Qualquer alteração acarretará na substituição da mesma.

_____ _____
Assinatura do Representante da Empresa Data da Assinatura

Proposta emitida por: JEFERSON FELIPE JAHN Agente de Relações com o Mercado CFP SENAI

Jeferson Felipe Jahn
AGENTE DE RELACOES COM O MERCADO

jeferson.jahn@senairs.org.br

Uma iniciativa do

Sistema FIERGS

SESI | SENAI | IEL | CIERGS